

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

MENSAGEM N.º 34, DE 5 DE JUNHO DE 2019

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, aproveitamos ao ensejo, para em anexo, encaminhar projeto de lei de igual número que *autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.*

Informamos a V. Exas., que o projeto em anexo, deriva da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde atender a demanda dos serviços públicos prestados pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, de modo especial, com vistas a formação do cadastro reserva para atender eventuais substituições legais, tais como: férias, licença prêmio, licença médica, licença para mandado classista, dentre outras previstas em lei.

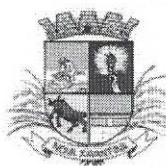
Desse modo, a Administração Municipal tem de adotar as providências necessárias com a finalidade de realizar processo de seleção simplificado visando a formação do cadastro reserva para atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme lotacionograma no projeto em anexo.

Nesse sentido, solicitamos mais uma vez o apoio dos nobres parlamentares com a finalidade de proceder a análise e votação da matéria em anexo, dentro das normas regimentais dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, consignamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI N.º 34, DE 5 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar *Processo Seletivo Simplificado*, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o seguinte lotacionograma:

	Cargo	Nº Vagas Cadastro Reserva / UBS de lotação	Requisitos	Remuneração	Carga horária/semanal
a)	Agente Comunitário de Saúde	CR - UBS1	Ensino Médio completo	*	40h
b)	Agente Comunitário de Saúde	CR - UBS3	Ensino Médio completo	*	40h
c)	Agente Comunitário de Saúde	CR - UBS4	Ensino Médio completo	*	40h
d)	Agente Comunitário de Saúde	CR - UBS5	Ensino Médio completo	*	40h
e)	Agente de Combate às Endemias	CR	Ensino Médio completo	*	40h

CR- Cadastro Reserva / UBS – Unidade Básica de Saúde.

* De acordo com a Lei Municipal 1.801/2014 e suas alterações posteriores e Lei n.º 11.350/2006 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Após a realização do Processo Seletivo Público e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados por tempo indeterminado.

Art. 3º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 37, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Próprio de Previdência Social – PREVINX.

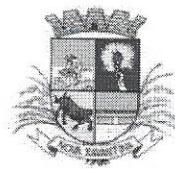
Art. 4º Para preenchimento das vagas de que trata o art. 1º desta Lei, o (a)s candidato (a)s deverão ser submetido também a aprovação de teste de aptidão física e prova prática de conhecimento básico em informática.

Art. 5º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Público de que trata o artigo 1º desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Recebi em 13/06/2019

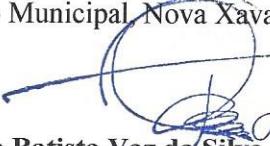
As 17 horas e 25 minutos, entregue
Por Kairam
Fa. Altair Subscrit



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de junho de 2019.


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal